DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Errata 2

Poder Legislativo 3
Licitações e Contratos 3
Atas de Sessões 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 5475, de 01 de outubro de 2024

Antonio Carlos Caregaro**,** Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve

Art. 1º Prorrogar, de acordo com a Lei Municipal nº 2060, de 14.09.2009, por mais 60 (sessenta) dias, a licença maternidade da servidora Mariana Tomaz Zago, RG nº 48.161.265-8, CPF nº 401.646.178-25.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 01 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS CAREGARO

.....

Licitações e Contratos

Errata

ERRATA

PREGÃO ELETRONICO N° 17/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRALDAS GERIATRICAS E INFANTIS PARA ATENDER PACIENTES ACAMADOS OU COM NECESSIDADES ESPECIAIS, CADASTRADOS NO PROGRAMA DE DISPENSÃO DE FRALDAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO BONITO, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A Diretora de Licitação, Compras e Contratos do município de Ribeirão Bonito – SP, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** referente ao valor total dos itens da homologação e adjudicação da empresa Bellamed Produtos Hospitalares LTDA, para nela fazer constar que:

ONDE SE LÊ: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.498.120/0001-94, para os itens 02 e 04, no valor total de R$ 42.049,10 (quarenta e dois mil, quarenta e nove reais e dez centavos).

LEIA-SE: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.498.120/0001-94, para os itens 02 e 04, no valor total de R$ **42.062,50** (quarenta e dois mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

_____

Marcela Francellin Delfino

Diretora de Licitação, Compras e Contratos

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

Às 10h (dez horas) do dia 1° (primeiro) do mês de outubro do ano de 2024, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, reuniu-se a Comissão de Licitações, designada por Portaria de n.º 6/2024, de 10/7/2024, sob a Presidência do Sr. **Anderson Luiz Brandão,** estando presentes também **Marcelo Natal Franquim,** e o Sr. **Osnei Airton Montanari Júnior,** membros da Comissão, para decisão sobre o recurso apresentado tempestivamente pela empresa DAYANE FANTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA no Processo de Demanda n° 13/2024 – Dispensa de Licitações n° 3/2024 – Processo Administrativo n° 5/2024, para contratação de empresa especializada para prestar serviços para implementação prática do procedimento de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), nos termos da Lei 14.133/2021, conforme descrito no Termo de Referência, em que logrou vencedora, com a melhor proposta ao interesse público, a empresa GUILHERME ZANOTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com o valor global de R$16.796,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa e seis reais). As demais participantes classificadas não apresentaram recurso. A recorrente, cuja proposta foi de R$26.800,00, classificada em quarto lugar, apresenta como razões de recurso que a empresa vencedora possui uma única contratação inserida no Portal Nacional de Contratação Pública - PNCP, com a Câmara Municipal de São Pedro, por período maior que o pretendido pela Câmara de Ribeirão Bonito e, portanto, com objeto diverso do da presente contratação; que não foram encontrados outros contratos com Câmaras Municipais firmados pela empresa recorrida, o que faria questionar a capacidade técnica da empresa para executar o escopo proposto no tempo determinado pelo Termo de Referência (4 meses); por fim, alega que o valor apresentado pela recorrida seria inexequível vez que a proposta deverá ser considerada inexequível se o seu valor for inferior a 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores apresentadas e que sejam superiores a 50% do orçamento estimado. O recurso, sendo tempestivo e estando em ordem, foi recebido e, em prosseguimento, foi dado conhecimento aos demais participantes para apresentação de contrarrazões. Salvo a empresa GUILHERME ZANOTI, nenhuma outra participante apresentou contrarrazões. A empresa recorrida, GUILHERME ZANOTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA apresentou, tempestivamente, suas contrarrazões ao recurso, cujos fundamentos, resumidamente, consistem em asseverar que só há um contrato no PNCP porque somente um deles foi firmado sob a égide da nova Lei; que comprovou sua capacidade técnica com a apresentação dos atestados de capacidade técnica nos termos solicitados pela contratante, demonstrando sua experiência, competência e adequação para executar os serviços demandados pela Câmara Municipal de Ribeirão Bonito/SP; que, quanto à exequibilidade da proposta apresentada, foi levado em conta, para compor o valor proposto, o fato de que o trabalho será prestado remotamente, o que não implicará gastos com locomoção, estadia e alimentação, que os equipamentos necessários para

Rua São Paulo, nº 700 - Centro – Ribeirão Bonito – CEP 13580-027
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: contato@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

a execução dos serviços já estão prontos e disponíveis no escritório recorrido e, que, portanto, a não ser pelo imposto devido sobre a nota fiscal, não há outros custos operacionais que pudessem impactar na composição do preço ofertado; que, ainda sobre o tema da exequibilidade do valor, a nova Lei de Licitações não tem a mesma abordagem da lei anterior (Lei 8.666/93), de modo que somente serão considerados inexequíveis as propostas que não forem capazes de demonstrar sua viabilidade de execução, o que não ocorre no caso em tela, pois não há dados ou documentos que comprovem que os custos e coeficientes utilizados não sejam compatíveis com o objeto da dispensa. Devidamente relatado o ocorrido, a Comissão, após devida análise do caso, passa a decidir. Considerando os argumentos apresentados, a Comissão resolve por bem por negar provimento ao recurso apresentado por DAYANE FANTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, por considerar que a empresa vencedora atende aos requisitos exigidos de qualificação técnica, bem como quanto à exequibilidade do valor ofertado pela empresa vencedora. Nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e por todos os presentes.

Anderson Luiz Brandão

Marcelo Natal Franquim

Osnei Airton Montanari Júnior.

Rua São Paulo, nº 700 - Centro – Ribeirão Bonito – CEP 13580-027
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: contato@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br